



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**  
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

**LEI Nº 886/2026, DE 04 DE MARÇO DE 2026.**

“Dispõe sobre o reajuste do Vencimento dos Professores do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino do Município de Inhuma-PI, em cumprimento à Lei Federal de nº 11.738 de 16 de julho de 2008, emendada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 e dá outras providências.”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 45, inciso I da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMA-PI discutiu, deliberou e aprovou a presente Lei, a qual foi sancionada nos seguintes termos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o reajuste salarial linear na ordem de 11% (onze por cento) aos professores efetivos do magistério público da rede municipal de ensino do município de Inhuma-PI, com efeito retroativo a partir de 01/01/2026.

**§ 1º** - O reajuste a que se refere esta lei está em consonância com a lei federal nº 11.738 de 16 de julho de 2008 (Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica), emendada pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026 e com a Lei Municipal nº 711/2010 de 11 de janeiro de 2010 (Plano de Cargos, Carreira Vencimento e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Inhuma-PI).

**§ 2º** - O disposto nesta Lei Complementar será aplicado, na forma que preconiza o parágrafo 5º e o artigo 2º da lei federal 11.738/2008, emendados pela Lei nº 15.326, de 06 de janeiro de 2026 e pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026, respectivamente.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta das rubricas orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária de 2026 (Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB).



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA**  
CNPJ Nº: 06.553.739/0001-07

---

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Inhuma/PI, 04 de março de 2026.

---

Elbert Holanda Moura  
Prefeito Municipal de Inhuma-PI

**Sancionada, numerada sobre o nº 886 (oitocentos e oitenta e seis),  
registrada e promulgada em 04 de março de 2026.**

---

Everaldo Holanda Pinheiro  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento